

**RESOLUÇÃO Nº 421**

**EMENDAS AO ARTIGO 73 DO REGULAMENTO DA DIREÇÃO-GERAL  
E À NORMA 2.1 (b) DO REGULAMENTO FINANCEIRO**

O COMITÊ EXECUTIVO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária,

RECONHECENDO:

Que tanto o edifício da Sede Central do IICA em Coronado, Costa Rica, com mais de 30 anos de construção, como seu equipamento básico e os Escritórios do IICA nos Estados membros demandam fundos para sua renovação e adequado funcionamento;

Que o artigo 73 do Regulamento da Direção-Geral (RDG) e a norma 2.1, alínea b do Regulamento Financeiro dispõem que o Orçamento-Programa seja apresentado nas três seguintes categorias de atividade: I. Serviços diretos de cooperação técnica; II. Custos de Administração; e III. Despesas gerais e provisões;

Que a atual estrutura do Orçamento-Programa, segundo dispõem o artigo 73 do RDG e a norma 2.1, alínea b do Regulamento Financeiro, não prevê uma categoria de atividade para que sejam orçados os fundos indispensáveis à renovação de edifícios e ao equipamento dessa infra-estrutura; e

Que, de acordo com o artigo 3, alínea o, de seu Regulamento, o Comitê Executivo poderá modificar o Regulamento da Direção-Geral e fazer com que entrem em vigor as modificações provisórias *ad referendum* da JIA e, de acordo com o artigo 3, alínea h do mesmo Regulamento, o Comitê Executivo poderá modificar o Regulamento Financeiro, sempre e quando tal modificação seja congruente com o Regulamento da Direção-Geral e com a resolução vigente sobre o Orçamento-Programa,

RESOLVE:

1. Aprovar provisoriamente, *ad referendum* da Junta Interamericana de Agricultura (JIA), a emenda ao artigo 73 do Regulamento da Direção-Geral para que inclua mais uma categoria de atividade - “d. Renovação de infra-estrutura e equipamento” - e recomendar à JIA que passe a adotá-la em caráter permanente.
2. Aprovar a emenda à norma 2.1, alínea b, do Regulamento Financeiro para que inclua a nova categoria de atividade - “4) Renovação de infra-estrutura e equipamento” - a fim de ser congruente com o texto modificado do artigo 73 do Regulamento da Direção-Geral.
3. Incumbir o Diretor-Geral de utilizar a nova estrutura de categorias de atividades na elaboração do Orçamento-Programa do IICA de 2006-2007 e nos respectivos orçamentos anuais.